



ACORDOS DE TURNOS E DE DESLOCAMENTO ASSINADOS COM A MRN

Dois acordos coletivos importantes para a categoria foram assinados na última semana entre o STIEMNFOPA e a MRN. No primeiro deles, estabelecendo as condições e direitos relativos às horas de deslocamento entre minas, com vigência de 1º de fevereiro/2021 a 31 de

janeiro/2022 e, o segundo, o Acordo Coletivo de Trabalho referente a Turnos, com vigência de 3 de fevereiro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022.

Ambos documentos estarão postados em sua íntegra no site do Sindicato, para consulta de todos os trabalhadores.

CONDIÇÕES PARA O TRABALHO EM TURNOS COM ESCALA DE REVEZAMENTO

No acordo de turnos, as negociações entre o Sindicato e a MRN estabeleceram escalas para trabalhadores nos turnos de revezamento e no administrativo.

Publicamos ao lado, uma tabela com as turmas, respectivas escalas de revezamento e os percentuais dos adicionais

Além destas condições, ficou estabelecido que o trabalhador admitido até 31 de dezembro/2011, que trabalha em regime de turno de revezamento dentro do "Grupo A ou D" e venha a ser transferido para o turno administrativo, ao retornar para o "Grupo A ou D", receberá o percentual de 28,15%, se lotado na escala da Mina e 20,20% se lotado na escala do Porto. Já os trabalhadores admitidos a partir de 1º de janeiro/2012 receberão o Adicional de Turno de revezamento de 18% quando estiverem lotados na escala de serviço do Grupo "A" ou Grupo "D", tanto na Mina quanto no Porto.

Outra situação importante, na hipótese em que o intervalo previsto para refeição em cada grupo não for concedido integralmente pela MRN, será pago apenas o período suprimido acrescido de 100% (cem por cento) sobre a hora normal, possuindo natureza

| TURNOS | GRUPOS | ESCALAS DE TRABALHO | HORAS DIÁRIAS | ADICIONAL DE TURNO |
|----------------|--------|-----------------------|---------------|--------------------|
| REVEZAMENTO | A | 6x3 – 6x1 – 6x2 | 8 horas | 18% |
| | B | 6x1 | 8 horas | 63,11% |
| | B | 5x2 | 8 horas | 26,34% |
| | D | 7x3 – 7x1 – 7x3 | 8 horas | 18% |
| ADMINISTRATIVO | E | 4x1 – 3x3 – 4x1 – 4x1 | 8h48 minutos | NÃO HÁ |
| | F | 5x3 – 5x1 | 8h48 minutos | NÃO HÁ |
| | G | 5x2 | 8h48 minutos | NÃO HÁ |
| | H | 5x1 – 5x3 | 8h48 minutos | NÃO HÁ |

indenizatória.

O sindicato buscou também junto à empresa maior comodidade no transporte fluvial. Atendendo a apelo dos trabalhadores, a empresa se compromete a esforços para a manutenção do transporte fluvial através de lanchas, preservando condições de conforto e diminuição do tempo de deslocamento a residente em Oriximiná, Óbidos e Santarém, na saída e retorno das folgas, devendo ser garantida a ocupação mínima de 90% das vagas disponíveis em cada viagem, condição que, se não for efetiva, acarretará o retorno à utilização de barcos no transporte.

Mantido o acordo de hora deslocamento com 100% das horas de pagamento

Assinamos com a MRN o Acordo Coletivo, com vigência de 1º de fevereiro/2021 a 31 de janeiro/2022, referente às horas de deslocamento entre as minas, mantendo os turnos e escalas existentes.

Ficou definida a apuração do tempo de deslocamento mensal por trabalhador, do PTT Saracá e PTT Aviso até as minas Monte Branco e Mina Bela Cruz, área de rejeito (GBOR) e oficinas do GRCD e GRCA. O tempo apurado foi de 9,95 horas, acrescido nas negociações com o sindicato de mais 6,13 horas, resultando em 12,61 horas (12 horas e 36 minutos). Será feito o pagamento de 100% deste total, acrescido 50% no salário/hora como hora suplementar.

No mês de férias ou em afastamento/ausências, as horas de deslocamento serão pagas proporcionalmente aos dias trabalhados..

O registro de ponto de início e término de jornada deverá ser efetuado onde o trabalhador estiver escalado para prestar o serviço. O período de tolerância de 10 minutos anteriores e posteriores à jornada normal não serão considerados como trabalho efetivo. Esta tolerância será aplicada nos casos de antecipação ou atraso motivados pelo transporte utilizados pelos trabalhadores.

Novas condições devem ser negociadas pela empresa com o Sindicato no caso de abertura de novas minas, com apuração das horas de deslocamento.